



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2013**, cujo objeto é a prestação de serviços de **RECEPCIONISTAS**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **DECOLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Aos 10 dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DECOLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.415.021/0001-66, estabelecida na Rua Marcos Falcão, nº 115, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59060-380, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Alann Patrik Albuquerque de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.400.824 SSP/RN e do CPF nº 057.378.564-37, residente na Rua São Francisco, nº 18, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, CEP 59161-560, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001458/2013-72, referente ao Pregão nº 11/2013, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **RECEPCIONISTAS**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 16/2013, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O caput da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 16/2013 passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **03/12/2014 a 02/12/2015**, ou até a conclusão de um novo processo licitatório, no caso de este ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.*

[...]"



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL**

Em função do Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato nº 16/2013, que diz que "em caso de prorrogação, nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN 02/2008, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação", foram excluídos da planilha de formação de custo os valores referentes as provisões para rescisão já pagos e não utilizados durante o primeiro ano do Contrato.

Dessa forma, o *caput* e os parágrafos primeiro e terceiro da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 16/2013 passarão a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 130.362,72** (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 10.863,56** (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo **R\$ 4.726,08** (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos) relativos à PRRN, **R\$ 1.523,92** (mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) relativos à PRM-Assu, **R\$ 1.523,92** (mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 1.565,72** (mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 1.523,92** (mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, no mês subsequente ao da realização dos serviços, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

[...]

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A garantia prestada deverá vigorar até 03 (três) meses após o término do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele. Dessa forma, a **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor total de **R\$ 6.518,14**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

[...]

**CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O *caput* e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 16/2013 passarão a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas

Página de 2 de 3

2º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2013 - Prorrogação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte  
Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2014NE000014, 2014NE000015, 2014NE000016 e 2014NE000017, de 13 de janeiro de 2014, e 2014NE000609, de 13 de agosto de 2014, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

[...]"

**CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

  
**Marcos César Cabral Galvão**  
Secretário Estadual da PR/RN  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Marcos César Cabral Galvão - Coordenador de Administração

  
**DECOLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Alann Patrick Albuquerque de Melo - Sócio

  
**Henrique Medeiros Cortês**  
Gestor Contratual

**APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN**

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

  
**RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES**  
Procurador-Chefe da PR/RN

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.